EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Taguaí**, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 06 de junho de 2025, o requerimento nº 4556/2025, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua Celeste Mazetto, 122, nesta cidade de Taguaí-SP, em nome de Raphael Bergamo Dalcin, brasileiro, RG SSP/SP, CPF, residente na Rua Celeste Mazetto, 122, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote com área total de 685,19m² e área total construida de 499,05m²; de um observador localizado na R. Celeste Mazetto que olha para o imóvel, a divisa direita do lote encontra-se a 12,18m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°26'58,840 "S 49°24'40,525"W, na esquina entre o lado par da R. Celeste Mazetto e o lado par da R. Monsenhor José Trombi, medindo 23,82m de frente e 24,24m de fundos, por, de frente aos fundos do imóvel, 28,36m pelo lado esquerdo, e 28,67m pelo lado direito, confrontando pela frente com a R. Celeste Mazetto, aos fundos com os Lotes 40 e 153, à esquerda com o Lote 223, e à direita com o Lote 193.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 06 de junho de 2025.

_____

Eder Carlos Fogaça da Cruz

Prefeito Municipal